

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00248.002077/2025-88

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2026 CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE E A CERRADO VIAGENS LTDA.**

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE), Autarquia Federal, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, CEP 49.015-320, na cidade de Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.161.344/0001-24, neste ato representado por sua Presidente, **RUTH CRISTINI TORRES**, CPF 105.xxx.xxx-82, brasileira, enfermeira, doravante denominado CONTRATANTE, vem apostilar o Contrato nº 2/2026, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **CERRADO VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.722.189/0001-10, estabelecida à ST SRTVN QUADRA 702, CONJUNTO P SALA, nº 4001, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 0337165xxxx expedida pelo DETRAN/DF e do CPF nº 017.xxx.xxx-78 mediante as seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na Cláusula Primeira do Objeto, item 1.1.; Cláusula Quinta - Preço ; Cláusula Décima Quinta - Dotação Orçamentária item 15.2. do contrato sob referência, para incluir as informações completas VIII do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A Cláusula Primeira do Objeto ; Cláusula Quinta - Preço ; Cláusula Décima Quinta - Dotação Orçamentária do Contrato nº 02/2026, passam a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum e continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento, reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro viagem, destinados a atender às demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Taxas:

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Unico	1	Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos e internacionais - assessoria,cotação, reserva, emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento, emissão de seguro viagem e reembolso.	25828	Serviço	130	R\$ 0,01	R\$ 1,30
	2	Repasse – voos domésticos e internacionais – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.			130	R\$ 1,00	R\$ 130,00
	3	Repasse – seguro viagem – valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados			130	R\$ 1,00	R\$ 130,00
<b>Total</b>							R\$ 261,30

Passagens:

ITEM	Especificação	Valor estimado de Passagens Colaboradores (2026)	Valor estimado de Passagens Servidores (2026)	Valor estimado de Passagens Conselheiros (2026)	Valor estimado total para 2026

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação e remarcação, cancelamento e repasse de passagens aéreas, para atender as necessidades do COREN-SE.	R\$ 10.211,38	R\$ 14.282,16	R\$ 15.285,40	R\$ 39.778,94
---	--	---------------	---------------	---------------	---------------

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação objeto é de R\$ 261,30 (duzentos e sessenta e um reais, trinta centavos).

5.2. A estimativa de despesas totais com passagens é de R\$39.778,94 (trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) , conforme reserva de despesa SEI nº 1509487.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2. Elemento de despesa: 33.90.33.03.00.00 - Passagens Colaboradores  
33.90.33.02.00.00 - Passagens Servidores  
33.90.33.01.00.00 - Passagens Conselheiros  
33.90.39.02.01.00 - Impostos e Taxas

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: “ Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

2.2. O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.

## 3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento

#### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE KAZUKAS RODRIGUES PEREIRA - Matr. 84, Procurador(a)**, em 25/05/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Presidente**, em 25/05/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RICARDO NASCIMENTO - Matr. 190, Assessor(a) II**, em 25/05/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208, Chefe do Departamento Administrativo**, em 25/05/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1794370** e o código CRC **8DA98837**.

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)